



Processo Nº  
01 45/01072/98

Nº 122255

Data  
30.10.98

# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

da Nova Estabelecimento  em Edifício Existente  Ampliação   
Novos Equipamentos  Reforma ou Modificação

## IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome  
HELDAL DO BRASIL LTDA

Cadastro na CETESB  
100 - 35540 - 0

Logradouro Número Complemento  
Rua Caraipe 34 -X-  
Bairro CEP Município  
Vila Nair 04280 090 São Paulo

## CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal  
Descrição  
Moagem de plástico.

Código IBGE  
23.91.99-6

Bacia Hidrográfica UGRH  
02 -Tietê Alto Zona Metropolitana 06 Alto Tietê

Corpo Receptor Class  
----- 4

Área (metro quadrado)

Terreno	Construído	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
527,20	277,98	249,52	--

Horário de Funcionamento ( h )

Início		Término		Número de Funcionários	
08:00		às 18:00		Administração	Produção
				03	06

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8458, de 8 de setembro de 1976, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado pela firma e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, parte integrante desta licença, estão relacionadas no verso ou folha Anexo;

Deverá ser requerida Licença de Funcionamento, antes de data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as exigências técnicas integrantes desta licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Funcionamento seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente em vigor.

OFICIAL DE RCPN DO ICA/SUBT  
Rua Bom Pastor, 499 - Tel. 4581-4581  
Autentico a presente cópia reprograda  
e original a mim apresentado, de  
São Paulo, 10 ABR 2000  
CAMBRANA  
AUTENTICAÇÃO  
1092AB799347

## USO DA CETESB

SO 49	AR <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> SOLO	Local São Paulo - SP	Eng. Jorge Sakutani Diretor de Agenciamento de Pinheiros CREA n.º 73.817/D - Reg. 45-2078-0
45/0608	<input checked="" type="checkbox"/> Ruído		CARIMBO E ASSINATURA

1ª VIA - ENTIDADE (BRANCA)  
2ª VIA - PROCESSO (VERDE)  
3ª VIA - SEDE (ROSA)  
4ª VIA - EMITENTE (AMARELA)



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO ANEXO

### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

01 - Os níveis de ruído produzidos pela atividade industrial da firma, deverão atender aos padrões estabelecidos pela Norma NBR 10.151 da ABNT - "Avaliação de Ruído em áreas Habitadas, visando o Conforto da Comunidade", conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90.

02 - Os efluentes líquidos industriais e domésticos deverão atender ao disposto no Artigo 18 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, e no Artigo 21 da Resolução CONAMA nº 20/86, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (prevalcendo os padrões mais restritivos).

- Considerando-se que a empresa localiza-se em área prevista para atendimento pelo Plano Diretor de Esgotos para a Região Metropolitana de São Paulo, a CETESB aceitará em substituição a exigência acima, o atendimento ao disposto no Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76.

03 - A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo o disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76.

### OBSERVAÇÕES:

01 - A presente Licença de Instalação só é válida quando acompanhada do Certificado de Enquadramento ID nº004004.

02 - A presente Licença está sujeita a renovação nos termos da Lei nº 9477/96 e seu Regulamento.



Eng.º Jorge Salsani  
Gerente da Agência Ambiental de São Paulo  
CREA n.º 73.877/D - Reg. 45-2829-A

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA CORRESPONDENTE